



**BRIGHENTI, Clovis Antonio.** *Estrangeiros na própria terra: Presença Guarani e Estados Nacionais*, Florianópolis/Chapecó: Ed. UFSC/Argos, 2010, 282 pp.

Camila Mainardi  
Universidade de São Paulo

O livro de Clovis Antonio Brighenti, baseado em sua dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina da Universidade de São Paulo (PROLAN/USP), em 2001, aborda a relação entre os Estados nacionais e os Guarani, com foco nos diferentes entendimentos acerca do espaço e do modo de ocupá-lo. O tema, embora já discutido por autores clássicos como Maria Inês Ladeira (2007, 2008) e Bartolomeu Meliá (1997), é atual na medida em que os Guarani continuam sendo estigmatizados como índios estrangeiros e têm, onde quer que estejam, direitos territoriais protestados. Além disso, traz ao público brasileiro informações sobre a política indigenista argentina. Ainda que em reuniões e simpósios internacionais tenhamos contato com pesquisas estrangeiras, sabemos pouco das práticas estatais sobre os povos que, como os Guarani, não respeitam as fronteiras dos Estados.

Famílias guarani estão presentes em quatro Estados nacionais: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Segundo Ladeira, essas “várias aldeias guarani compõem um território que, embora não sendo mais contíguo, é de toda forma coeso” (2007, p. 24). Com isso em vista, Brighenti propõe discutir como a concepção de território e as políticas indigenistas do Brasil e da Argentina estão em descompasso com o entendimento de mundo dos Guarani. O livro está em consonância com pesquisas que



associam a mobilidade guarani ao *teko/tekoa*. Tais trabalhos seguem o produzido por Bartolomeu Meliá que, a partir do significado de *teko*, atribuído primeiro por Montoya em seu dicionário (modo de ser, comportamento, cultura...), define *tekoa* como “o lugar onde se dão as condições de possibilidade do modo de ser guarani” (Meliá, 1990, p. 36). Segundo ele: “O *tekoha* significa e produz ao mesmo tempo relações econômicas, relações sociais e organização político-religiosa essenciais para a vida guarani...”, concluindo, “O *tekoha* é uma inter-relação de espaços físico-sociais” (p. 36). Assim, o argumento-tese de Brighenti está centrado em um “modo de ser guarani” que mantém relações específicas com a terra.

A partir de depoimentos dos Guarani sobre seus deslocamentos por diferentes territórios nacionais, Brighenti discorre sobre a demanda por terras das famílias e a valorização de espaços que contenham recursos ambientais específicos,<sup>1</sup> mas que não estejam demasiadamente afastados dos não indígenas, para não suprimir o comércio de artesanato, por exemplo. No entanto, informações sobre a pesquisa de campo, de que modo e onde foi realizada, assim como a problematização de questões metodológicas não foram exploradas no texto.

Considerando as falas e o constante movimento dos Guarani, o autor enfrenta o debate frequente na mídia e no senso comum sobre a nacionalidade desses índios, considerados nômades e estrangeiros. Seriam brasileiros, argentinos ou paraguaios? Tal debate evidencia incompreensões acerca do modo guarani de ocupação do espaço e acaba por lhes diminuir os direitos territoriais: se são estrangeiros, devem ter os mesmos direitos dos brasileiros?

Esses desencontros entre território/nação e deslocamento guarani por vezes dificultam os processos de demarcação territorial. No último capítulo, Brighenti procura esclarecer como os Estados argentino e brasileiro tratam da presença guarani e de como lidam com a questão fundiária



envolvida, percorre as Constituições de ambos os países, apontando semelhanças e distanciamentos. No caso do Brasil, a temática indígena esteve ausente das Constituições até a década de 1930. A partir dela, as constituintes legislaram com o objetivo de integrar os indígenas à sociedade nacional, visando transformá-los em trabalhadores rurais e cidadãos brasileiros. Somente a Constituição de 1988 alterou as diretrizes legais da relação do Estado com os povos indígenas. Ela reconhece a organização social, os costumes, as línguas, as crenças, as tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Segundo o autor, podemos considerá-la um divisor entre a perspectiva assimilacionista dos povos indígenas e a que propõe o respeito e o reconhecimento das diferenças (p. 206).

No caso argentino, o marco do reconhecimento dos direitos dos povos indígenas ocorre com a reforma constitucional de 1995. Antes, de modo semelhante ao caso brasileiro, visava-se integrar os índios à sociedade nacional. Brighenti apresenta dados históricos para comentar as mudanças constitucionais da Argentina. Segundo ele, a participação dos povos indígenas no processo de independência política do país legitimou a inclusão da questão indígena no texto constitucional de 1819 (p. 211). Contudo, apenas com a reforma de 1995, a relação do Estado com os povos indígenas ganha novas diretrizes: ele passa a reconhecer a preexistência étnica e cultural dos povos indígenas, garante o respeito à sua identidade, o direito à educação bilíngue e intercultural, além de reconhecer a personalidade jurídica de suas comunidades e a propriedade comunitária das terras que tradicionalmente ocupam (p. 214).

Porém, diferente da Constituição brasileira, na qual os estados federativos podem colaborar com a União no trabalho de assistência e proteção das comunidades indígenas,<sup>2</sup> mas não têm autonomia para legislar sobre a temática, a reforma constitucional argentina de 1995 permite que as províncias elaborem leis próprias. Analisando o caso da província



de Misiones – a única com presença guarani – Brighenti assinala que aspectos de sua legislação se confrontam com as diretrizes nacionais. O exemplo citado diz respeito à Direção Provincial de Assuntos Guarani (DPAG), que não reconhece os direitos originários dos Guarani, diferente da reforma de 1995, e visa ações que se restringem à esfera assistencialista.

Ainda que as legislações brasileira e argentina tenham avançado significativamente no que tange à questão indígena, cabe lembrar que entre o reconhecimento e a efetivação dos direitos há uma distância nem sempre fácil de ser vencida. No caso das comunidades guarani, como nota Brighenti para o estado de Santa Catarina (p. 156), mas cuja observação pode ser estendida aos outros estados com famílias guarani, o conflito territorial não está em vias de ser equacionado. Há interesses divergentes envolvidos – de grandes proprietários, empresários e ambientalistas, por exemplo – que evidenciam diferentes modos de ocupar e pensar o espaço. Trata-se então de compreender, por um lado, como os Estados, através de políticas públicas, estão colocando em prática os dispositivos constitucionais, se de fato reconhecem as formas próprias de organização social e o direito às terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas. Por outro lado, é preciso compreender também como os Guarani agenciam as diretrizes constitucionais e negociam com o Estado os seus direitos.

O livro de Brighenti apresenta uma série de informações. Da época da conquista à contemporânea, percorre dados arqueológicos, históricos, geográficos e antropológicos, que são interessantes para pensarmos a relação Estado/Guarani. Entretanto, talvez pela quantidade de informação condensada, há algumas passagens desarmônicas no texto. Com vistas a exemplificar alguns desses momentos, cito o autor.

Desde Schaden (1974) os Guarani são classificados em três grupos: Mbya, Kaiowa e Nhandeva ou Xiripa. Ao discorrer sobre esta classifica-





ção, Brighenti diz que o maior ou menor grau de relacionamento com o Estado acentua diferenças entre as aldeias: “Nos casos de grupos que aceitaram a sedentarização proposta pelo Estado [...] *descaracterizaram muitos aspectos da cultura tradicional*, criaram particularidades totalmente distintas das comunidades que optaram pelo afastamento do Estado” (p. 43, grifo meu). As comunidades percebem e enunciam essas diferenças, como na fala de R.T. registrada: “Eles não são mais índios como nós [...], eles não seguem mais o sistema tradicional” (p. 43). Brighenti segue dizendo que “os conflitos e a autoafirmação cultural são perceptíveis entre os três subgrupos, evidenciando a necessidade de exaltar as particularidades, cada qual querendo se apresentar como sendo mais Guarani” (p. 44), e aponta que

O tipo de conflito que estabelecem entre si está relacionado com as perspectivas culturais e sociais das comunidades. As críticas mais comuns ouvidas dos Mbya em relação aos Xiripa são com respeito à submissão destes aos não indígenas, ao sistema do branco (Estado ou sociedade civil) e à mestiçagem. Já a crítica contrária se refere à falta de planejamento, de organização, à pouca vontade para trabalhar e à vida errante que é própria dos Mbya. Embora continuem manifestando a existência desse distanciamento cultural, visualiza-se cada vez mais uma aproximação ao estereótipo cultural. *A vida sedentária torna-os mais iguais, mesmo reafirmando oralmente as diferenças [...]* (p. 45, grifo meu).

A fala de R.T. e as críticas presentes entre Mbya e Xiripa assinalam a enunciação de diferenças, que podem ter um nível mais profundo oculto pelo argumento de descaracterização da cultura tradicional. Elas podem marcar a construção de relações específicas – de proximidade/identificação ou distanciamento – entre comunidades. A análise realizada pressupõe uma ideia de cultura fixa, que pode ser perdida, e se afasta



dos dados etnográficos apresentados. Os Mbya e os Xiripa parecem estar antes repondo diferenças – negociando quem é “mais guarani”, estabelecendo modos apropriados de se relacionar com os não indígenas – do que perdendo cultura. Estão, ao contrário, construindo cultura, na medida em que esta não está dada, mas é agenciada nas relações. Nesse sentido, talvez o argumento de que “a relação com os não indígenas os torne iguais” (p. 45) esteja em desarmonia com o debate realizado pelos próprios Guarani.

Quanto à questão territorial, para a pergunta sobre a necessidade de demarcação de terras para os Guarani, tendo em vista que eles estão sempre andando, nos deparamos com a interessante resposta de B.O.: “Se uns vão embora, outros vêm para ocupar a terra”. Segundo Brighenti, “talvez esse seja o sentido fundamental da nova interpretação da demarcação da terra para o Guarani. A terra pode ser delimitada, mas a liberdade de se deslocar não pode ser suprimida” (p. 256). Tal proposição põe em evidência o modo como os Guarani estão articulando direitos territoriais e deslocamentos e dá indícios de que a política de demarcação territorial não impede seu movimento. Entretanto, isto parece destoar da seguinte passagem do texto: “Analisamos as ações do Estado brasileiro e do Estado argentino como principais responsáveis pela *desintegração* do povo Guarani” (p. 20, grifo meu). Sente-se falta de informações etnográficas que façam a mediação entre uma e outra assertiva.

Por fim, em um momento, a proposta do livro é apresentar

alguns aspectos dos confrontos Guarani com o sistema colonial, destacando algumas estratégias da resistência por eles adotadas ao longo da invasão de seu território. É uma tentativa de resgatar o *sujeito Guarani* no processo de confrontação, que ia da aliança à resistência ativa. Ver o Guarani não apenas como vítima ou figurante relacionado a um sistema, mas como





agente dinamizador de sua história, que resistiu, enfrentou e participou de projetos colonos e missionários (p. 83, grifo do autor)

Tal objetivo, em consonância com o interesse da antropologia contemporânea, está, contudo, ausente no último parágrafo da conclusão do livro, no qual sentimos falta justamente do sujeito guarani:

Hoje, para os Estados, não é mais pensada a eliminação física e cultural e a “integração” nos moldes como se praticava no passado. Hoje, a integração é praticada como transformação da cultura em folclore e a manutenção da cultura diferenciada como atrativo comercial, inserindo os povos indígenas na economia de mercado, especialmente, na área do turismo (p. 265).

Não se trata de negar que políticas estatais tenham sido de fato integracionistas e desrespeitosas quanto aos modos indígenas de organização social – e que por vezes ainda o são – e que tinham objetivos de “desintegração”. Também não se trata de negar que a “cultura diferenciada” ganhou hoje um novo *status* e está inserida em projetos turísticos. Mas é preciso compreender como os Guarani estão articulando essa nova forma de integração mencionada por Brighenti e como agenciam os dispositivos legais. Certamente não foram figurantes à época da conquista, nem hoje estão inseridos passivamente na chamada economia de mercado.

*Estrangeiros na própria terra*, ainda que apresente certas partes destoantes e que mereceriam análises mais profundas, como as mencionadas acima, recoloca o desafio, tão caro à antropologia, de realizar pesquisa levando a sério o ponto de vista do outro. No decorrer da leitura sentimos falta de mais dados etnográficos e de atenção às condições em que foi desenvolvida a pesquisa de campo, no entanto, somos inseridos no debate sobre a política indigenista argentina e brasileira. Ao fim, fica-





nos o lembrete de que conquistas legais não implicam mudanças concretas nas práticas indigenistas e que é necessário estabelecer e ampliar condições de diálogo entre os Estados e as comunidades guarani.

## Notas

- <sup>1</sup> Na fala registrada pelo autor, W.T. elenca os recursos ideais: “[...] Um lugar que tenha água abundante, mato para tirar coisas para sobreviver, como o mel, o palmito, mundé [armadilha para pegar animais], artesanato. Lugar onde dá pra fazer as casas, roças, plantas, as danças, onde dá pra fazer um trabalho de cidadania com os jovens, ter educação” (p. 70).
- <sup>2</sup> Brighenti coloca que, a partir do Decreto n. 26 de fevereiro de 1991, o governo federal confere aos estados a responsabilidade pela educação escolar indígena (p. 221).

## Referências bibliográficas

- LADEIRA, Maria Inês  
2008 *Espaço Geográfico Guarani-Mbya: Significado, constituição e uso*, São Paulo/Maringá, Edusp/Eduem.
- 2007 *O caminhar sob a luz: Território mbya à beira do oceano*, São Paulo, Ed. Unesp.
- MELIÀ, Bartomeu  
1990 “A terra sem mal dos Guarani: economia e profecia”, *Revista de Antropologia*, São Paulo, vol. 33, pp. 33-46.
- 1997 *El Paraguai inventado*, Assunción, Cepag.
- SCHADEN, Egon  
1974 *Aspectos fundamentais da cultura guarani*, São Paulo, EPU/Edusp.